

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 002, DE 6 DE JANEIRO DE 2021.**

**“Dispõe sobre redução do valor da Função Gratificada de Responsável pelo Centro Municipal de Registro Geral, criada pela Lei Complementar n.º 118, de 30 de junho de 2016”**

**O Prefeito do Município de Alpinópolis, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 85, incisos IV e XII da Lei Orgânica Municipal resolve propor a seguinte Lei:**

**Art. 1º** A redação do art. 2º da Lei Complementar n.º 118, de 30 de junho de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 2º** Fica instituída gratificação no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do servidor municipal, excluída qualquer vantagem pessoal e desde que esteja no efetivo exercício das funções específicas do cargo e que cumular às suas funções a atribuição de confeccionar Carteiras de Registro Geral – RG.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Alpinópolis (MG), 6 de janeiro de 2021.

**RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE**  
**Prefeito Municipal**